



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Processo de Licitação nº 021/2016/PMJ
Modalidade: Concorrência
Edital CC nº 01/2016/PMJ

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 021/2016 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Compras e Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Permissão de uso das salas comerciais do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

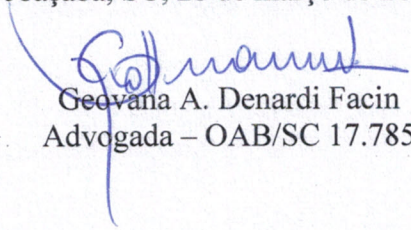
Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da permissão e avaliação dos valores fixados para cada espaço comercial elaborado pelo setor técnico.

A modalidade de licitação adotada é a de Concorrência, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo do tipo maior oferta por item..

Quanto ao Edital propriamente dito e a minuta do contrato, os mesmos obedecem ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, abstraídos os aspectos técnicos da contratação, a análise da conveniência administrativa e a compatibilidade com o valor de mercado, cuja verificação cabe ao setor solicitante, sugere-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joaçaba, SC, 28 de março de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno

Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 21/2016/PMJ, edital CC 01/2016/PMJ na modalidade de Concorrência, tipo maior oferta por item.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Secretaria de Gestão Administrativa, indicando o objeto, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Concorrência, tipo maior oferta por item, consoante Lei 8.666/9.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: ***“permissão de uso das salas comerciais do prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital”***.

Foram anexados ao Processo Licitatório solicitação da Secretaria de Gestão Administrativa, deferimento do ordenador de despesa, relação dos valores para locação dos espaços do Novo Terminal Rodoviário e suas respectivas áreas e Parecer Jurídico.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche aos requisitos insculpidos pelo artigo 22, I c/c 23, I, “c” da Lei 8.666/93, quanto à modalidade e tipo de licitação.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 28 de março de 2016.

Roberto Minati
Coord. do Controle Interno
Prefeitura de Joaçaba